

PROJETO DE LEI Nº 4.489, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Acrescenta artigo à Lei nº 3.775, de 17 de abril de 2021, que “Dispõe sobre a garantia do direito de preferência das mulheres vítimas de violência doméstica à matrícula e à transferência dos filhos ou de crianças e adolescentes sob sua guarda, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Timóteo”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprova:

Art. 1º Fica acrescido na Lei nº 3.775, de 17 de abril de 2021, o artigo 3º com a seguinte redação:

“ Art. 2º (...)

(...)

Art. 3º Os direitos estabelecidos nos artigos anteriores também se aplicam às creches municipais.”

Art. 2º O artigo 3º da Lei nº 3.775, de 17 de abril de 2021, passa a ser o artigo 4º com a mesma redação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de março de 2023

José Fernando Peixoto
Vereador

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 3.775, de 17 de abril de 2021, já garante prioridade para a mulher em situação de violência doméstica e familiar matricular seus dependentes na escola de educação básica mais próxima de seu domicílio ou transferi-los para essa instituição, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios da violência doméstica.

O Projeto de Lei proposto visa ampliar essa rede de apoio à mulher vítima de violência doméstica e familiar, garantindo o direito à preferência de matrícula e/ou transferência das creches públicas e/ou credenciadas pelo município de Timóteo.

Sala das Sessões, 02 de março de 2023

José Fernando Peixoto
Vereador